



Regulamento da promoção “Parque Patati Patatá Circo Show”

A Promoção “Parque Patati Patatá Circo Show” operação do tipo “compre e ganhe”, que é realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CAXIAS SHOPPING, localizada na Rodovia Washington Luiz, 2895 – Parque Duque – Duque de Caxias/ RJ, Telefone: 21-2784-2120, CNPJ/MF 11.538.457/0001-70, com abrangência restrita ao Estado do Rio de Janeiro, sendo livre participação de todos os residentes no referido Estado, voltada aos frequentadores do Caxias Shopping. **1. Prazo de execução:** 24 (vinte e quatro) dias. **2. Início e Término:** a promoção é válida para compras feitas no período de 11.05.2018 até às 20h30 do dia 03.06.2018 ou enquanto durar o estoque de vouchers que dão direito – cada voucher – à retirada de 1 (um) ingresso infantil na bilheteria oficial do Parque Patati Patata Circo Show. **3. Dos Participantes.** 3.1. Poderá participar da promoção qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras nas lojas situadas no interior do shopping mediante qualquer forma de pagamento no período supracitado, incluindo horários extraordinários de funcionamento das lojas neste período ou até que se esgotem as 5.000 (cinco mil) unidades de vouchers ofertados nesta campanha promocional. **4. Como Participar.** 4.1. Ao juntar R\$ 100,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento durante o período de 11.05.2018 até às 20h30 do dia 03.06.2018, o consumidor terá o direito de retirar 1(um) voucher que dará direito a 1(um) ingresso infantil para o Parque Patati Patata Circo Show disponibilizado nesta promoção. Será liberado até 2 (dois) vouchers por CPF independente do valor da nota fiscal apresentada. 4.2. Deverão ser apresentadas no balcão de trocas a(s) nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) adquirido(s), para que as promotoras carimbem, inutilizando-as para trocas futuras. 4.3. A entrega dos vouchers será efetivada no posto de trocas, 1º piso do shopping. 4.4. Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção e apresentar o documento de identidade e/ou CPF no ato da troca para cadastramento eletrônico. 4.5. Após a entrega da nota fiscal/cupom fiscal apresentado os mesmos serão carimbados, não podendo ser reapresentados. Eventuais saldos de notas fiscais não poderão ser repassados a terceiros. 4.6. Não será permitida a participação de menores de idade. 4.7. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (i) 03 (três) comprovantes de compra emitidos pela mesma loja ou quiosque participantes e/ou (ii) 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelo

mesmo fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o voucher. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção. 4.8. Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao brinde ofertado nesta promoção, cabendo à Promotora a decisão final. 4.9. O crédito do participante na nota fiscal apresentada ou em outra nota fiscal com seu CPF **não** poderá ser repassado a outro cliente. 4.10. Este cadastro será utilizado em outras promoções do shopping, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade e/ou CPF no ato da troca, que só poderá ser feita pessoalmente, sem autorizações prévias e/ou procurações. 4.11. Para participar da promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, ou seja, sem rasura, emendas, amassados ou ilegíveis. 4.12. **Somente poderá haver a obtenção de 2 (dois) vouchers por CPF cadastrado, independente do valor das notas/cupons fiscais apresentados.** **5. Da Desclassificação.**

5.1. Não serão admitidos: (a) criação de cadastro em nome de terceiros ou repasse de saldo de nota fiscal para terceiros; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período da promoção, de segunda-feira a sábado das 10h às 21h30 e aos domingos e feriados das 13h às 20h30, incluindo horários extraordinários de funcionamento das lojas durante o período da promoção o ou até que se esgotem as 5.000 unidades de vouchers; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa participar da promoção, cabendo à Promotora a decisão final; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de pagamento relativos ao

estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, cinemas, estacionamento, agências de câmbio, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72; (k) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Não será permitida a participação de lojistas, sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers estabelecidos no shopping. As pessoas mencionadas anteriormente, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito aos brindes ofertados nesta Promoção. Da mesma forma, os participantes, lojistas e/ou funcionários das lojas do shopping que manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento para participar da promoção, também serão desclassificados; também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro (m) A farmácia participará da promoção, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos; (n) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de vouchers os cupons/notas fiscais provenientes de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria; (o) Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pela legislação vigente.

5.2 A administração disponibilizará um banco de dados contendo a relação de pessoas impedidas de participar da promoção. **6. Da Especificação dos Brindes.** 6.1. Serão 5.000 (cinco mil) unidades de vouchers. Cada voucher dará direito a 1(um) ingresso infantil que será válidos até o dia 03.06.18, nos dias em que houver apresentações no Parque Patati Patatá Circo Show, sujeito à lotação do espaço, para crianças de 02 (dois) a 12 (doze) anos. Crianças de até 02 anos de idade não necessitam de ingresso para o Parque Patati Patata Circo Show, desde que permaneçam no colo de um responsável ocupante de uma cadeira. 6.2 Os vouchers serão ofertados no período de 11.05.2018 até às 20h30 do dia 03.06.2018 ou enquanto durar o estoque de vouchers, o que ocorrer primeiro. 6.2. Juntando-se R\$ 100,00 (cem reais) em notas/cupons fiscais de compras realizadas no interior do Shopping no período da promoção, o consumidor receberá o voucher enquanto durar o estoque. 6.3. Promoção restrita a 2(dois) vouchers por CPF cadastrado, de modo que eventual saldo remanescente nas notas fiscais apresentadas será descartado; **7. Local da Entrega dos brindes.** 7.1. O local de entrega dos vouchers será no balcão de trocas localizado no 1º piso do shopping, sendo livre o acesso aos interessados. 7.2 O local para troca dos vouchers será nas bilheterias oficiais do Parque Patati Patatá Circo Show, no interior do

shopping ou ainda no próprio circo, localizado no estacionamento **8. Forma de Divulgação da Promoção Comercial:** 8.1. A divulgação desta promoção será feita por meio de peças no interior do shopping e mídias externas, além do site, mídias sociais e assessoria de imprensa. **9. Divulgação da Imagem dos Participantes:** 9.1. Os participantes concordam desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção comercial, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da entrega dos vouchers. **10. Considerações Gerais.** 10.1. É proibida a conversão do brinde em dinheiro. 10.2 Será proibida a entrada com alimentos e bebidas no Parque Patati Patatá Circo Show. 10.3. A responsabilidade do shopping em relação ao consumidor participante cessará com a entrega do voucher, no ato do cadastramento. 10.4. Terminando o estoque dos vouchers disponíveis, o shopping reserva-se ao direito de considerar encerrada a promoção, mesmo que dentro do período de validade. 10.5. Qualquer problema decorrente de qualidade do serviço prestado deverá ser informado à Promotora no ato de recebimento do voucher. 10.6. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, mediante a criação de uma banca composta de três membros e, posteriormente, submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 10.7. Fica, desde já, eleito o foro do shopping para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 10.8. Os vouchers a serem distribuídos destinam-se aos participantes da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 10.9. Em casos de emergência ou problema no serviço prestado, o interessado deverá entrar em contato com o shopping no ato da entrega do mesmo ou diretamente na Administração através do fone (21) 2784-2020 Contato: Espaço Cliente. 10.10. A responsabilidade do shopping em relação ao participante cessará com a entrega do voucher, com a conclusão do processo de troca. 10.11. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 10.12. Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o regulamento completo desta promoção no balcão de trocas localizado no 1º piso e também no site www.caxiasshopping.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento. 10.13. A presente promoção será encerrada antes do prazo aqui estabelecido caso o estoque dos vouchers ofertados se esgote. 10.14. A Promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações. 10.15. Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, aberta aos consumidores do Shopping. 10.16. A simples participação na

presente campanha implica na concordância, aceitação e reconhecimento do presente Regulamento, bem como autoriza o shopping a promover a divulgação do nome e imagem dos participantes, além do uso de seus dados pessoais para efeito de marketing de relacionamento. 10.17. A participação nesta promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento. 10.18. Esta promoção, assim como seu regulamento poderá ser alterada, adiada, suspensa ou cancelada pelo shopping, mediante simples aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da empresa promotora e que comprometa o regular andamento da promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado. 10.19. Esta promoção é totalmente independente de qualquer outra simultaneamente em curso no interior do Shopping.